



**TC 023.418/2017-6**

**Natureza:** Relatório de Auditoria

**Unidades Jurisdicionadas:** Fundação de Amparo A Pesquisa e Extensão Universitária - UFSC - MEC; Universidade Federal de Santa Catarina.

**Responsáveis:** Eleonora Milano Falcão Vieira (455.137.240-49); Marcio Santos (566.268.789-72); Rogerio da Silva Nunes (296.184.280-87); Roseli Zen Cerny (485.182.209-04); Sonia Maria Silva Correa de Souza Cruz (018.751.698-73); Weder Matias Vieira (577.367.151-49)

**Requerente:** Gustavo Costa Ferreira, OAB/SC 38.841

**Assunto:** Relatório de Auditoria. Solicitação de ingresso nos autos como terceiro. Não demonstração de razões legítimas para ingressar no feito. Indeferimento. Autorização de vista e cópia ao advogado requerente de peças não sigilosas dos autos, com base na Lei de Acesso à Informação e no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

**DESPACHO**

Indefiro pedido formulado pelo advogado Gustavo Costa Ferreira de ingresso nos autos como terceiro, uma vez não que não foram demonstradas razões legítimas para intervir no feito, conforme artigo 146 do Regimento Interno do TCU.

Autorizo a concessão de cópia das peças não-sigilosas do processo ao requerente, com fundamento nos arts. 7º, inciso VII, alínea “b” e §§ 2º e 3º, da Lei 12.527/2011, e 7º, inciso XIII, da Lei 8.906/1994.

À Secex/SC, para as devidas providências.

Brasília, de janeiro de 2018

**WALTON ALENCAR RODRIGUES**  
Relator